

## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Fazenda Coordenadoria de ISS e Taxas F/SUBTF/CIS-8 – Gerência de Visto Fiscal

| PROCESSO |     |
|----------|-----|
| DATA     | FLS |
| RUBRICA  |     |

## PEDIDO DE PARCELAMENTO

## Ao Gerente da Gerência de Visto Fiscal

| PARA USO DA REPARTIÇÃO |             |
|------------------------|-------------|
| PLANTONISTA            | RETORNAR EM |
|                        |             |
|                        |             |
|                        |             |
|                        |             |
|                        |             |

| Contribuinte:,  |
|---|
| Estabelecido (a)/ residente na,   |
| CNPJ /CPF nºInscrição Municipal nº,   |
| requer, com fundamento no Art. 179 da Lei 691/84 e Decreto nº 17.963 de 06/10/1999, com as alterações do Decreto nº 26.148, de 23/12/2005:  |
| I) PARCELAMENTO de seu débito de ISS em () PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS.   |
| Que <u>confessa irrevogavelmente</u> , objeto da N.L. nº, de/,  |
| processo nº, renunciando expressamente a qualquer defesa, impugnação ou recurso, tanto na esfera administrativa como na judicial, deles desistindo em relação ao litígio porventura existente.  |
| II)  REPARCELAMENTO de seu débito de ISS, consignado no processo nº,  |
| EM ( ) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS.   |
| ÚLTIMA PARCELA PAGA:/, GUIA Nº  |
| Configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.  Declara ainda estar ciente de que:  A parcela inicial do parcelamento ou reparcelamento terá vencimento no décimo quinto dia contado a partir da entrega do equerimento;  Contribuinte deverá comparecer à Gerência de Visto Fiscal para retirar a guia referente à parcela inicial antes do respectivo rencimento;  A falta de pagamento do valor integral da parcela inicial no prazo estipulado resultará na ineficácia do pedido de parcelamento pu reparcelamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, resultando na emissão de Nota de Débito para inscrição em dívida ativa;  Conforme art.6º §2º do Decreto 17.963 de 06/10/99 e alterações, o não recebimento de guias para pagamento não exime o contribuinte de obtê-las por meio eletrônico ou retirá-las na repartição competente antes do seu vencimento  Nestes termos,  Pede deferimento.  Rio de Janeiro, |
| Assinatura  |
| Nome  |
|   |
| CPF RG  |
| Telefone para contato   |

## Documentação Necessária (originais e cópias):

- -Cartão de Inscrição Municipal (SOMENTE PESSOA JURÍDICA OU CONDOMÍNIO);
- -Contrato Social ou última alteração contratual que contenha cláusula de gerência ou Estatuto Social e Ata de eleição da atual Diretoria (SOMENTE PESSOA JURÍDICA OU CONDOMÍNIO);
- -Documento de identidade dos signatários;
- -Procuração com firma reconhecida;
- -Xerox da Nota de Lançamento.

Obs: Este formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, no balcão de atendimento, na presença do servidor. Caso contrário, será necessário o reconhecimento de firma em cartório.